



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 891

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO NOVA ALIANÇA NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, denominada e integrada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal de Educação Infantil Norberto Santana (EMEI Norberto Santana), localizada à Rua Professor Antônio dos Santos, S/N – Bairro Nova Aliança, CEP: 29785-000 - Vila Valério/ES, para atendimento parcial da Educação infantil.

Art. 2º. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será ofertada na EMEI Norberto Santana, inicialmente para atendimento em turno parcial da Educação Infantil:

I - CRECHE: Para crianças de 03 (três) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano subsequente, com capacidade para atender 30 (trinta) crianças, sendo 15 (quinze) crianças no turno matutino e 15 (quinze) crianças no turno vespertino.

II - PRÉ-ESCOLA: Para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano subsequente, com capacidade para atender 80 (oitenta) crianças, sendo 40 (quarenta) crianças no turno matutino e 40 (quarenta) crianças no turno vespertino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes da escola serão estabelecidos no Regimento Interno da Escola, a ser aprovado pela Superintendência Regional de Educação de Nova Venécia.

Art. 4º. A Escola Municipal de Educação Infantil Norberto Santana (EMEI Norberto Santana) iniciará seu funcionamento a partir do ano letivo de 2020.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, que será suplementado, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 19 de novembro de 2019.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.


SILVANA VIAL COLATTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças